

Decreto n.º 966

O Prefeito Municipal de Afonso-
polis, no uso de suas atribui-
ções legais, e nos termos da Le-
gislação municipal, decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o lotea-
mento denominado VII Prolongamento do Bairro São Jo-
si, de propriedade de Ademir José Joaquim Duarte
- Ferreira Individual, conforme despacho de 30 de
setembro de 1982, encerrado no processo n.º 3672/79, si-
tuado na zona 7 (sete) e constituído por 11 (onze) quad-
ras, 97 (noventa e sete) lotes, com área total de
66.816,00 m² (sessenta e seis mil, oitocentos e dez-
seis metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 38.398,00 m² (trinta e oito mil Trezentos
e noventa e oito metros quadrados);

Área Reservada: 14.170,00 m² (quatorze mil, cento e
setenta metros quadrados);

Área das Ruas: 14.658,00 m² (quatorze mil, seiscentos
e cinquenta e oito metros quadrados);

Área Verde: 7.910,00 m² (sete mil, novecentos e setenta
metros quadrados);

Área da Banca: 800,00 m² (duzentos metros quadrados)

Área da Prefeitura: 1.420,00 m² (um mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), representada pelos lotes 20 (vinte), 30 (trinta), 40 (quarenta), 50 (cinquenta) e 84 (oitenta e quatro) da quadra 206 (duzentos e seis).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura será integralmente cobrado do locatário na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Fuzinópolis, 31 de dezembro 1982
Galileo Teixeira Machado
Galileo Teixeira Machado
Prefeito

Decreto nº 967

O Prefeito Municipal de Fuzinópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Prolongamento III do Bairro Expansão, de propriedade de Ademirival Fari Gouguim Almeida - Fuzinas Individual, conforme despacho de 30 de dezembro de 1982, inserido no processo nº 17.067/80, situado na zona 7 (sete) e constituído por 12 (doze) quadras, 120 (cento e vinte) lotes e 1 (uma) rua, com área total de 60.500,00 m² (sessenta mil e quinhentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos Lotes 1 e 2: 35.569,00 m² (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados);

Área dos Rios: 21.918,00 m² (vinte e um mil, novecentos e dezesseis metros quadrados);

Área Verde: 1.220,00 m² (um mil, duzentos e vinte metros quadrados);

Área da Prefeitura: 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), representada pelos lotes 118 (cento e dezoito), 128 (cento e vinte e oito), 138 (cento e trinta e oito), 256 (duzentos e cinquenta e seis), 266 (duzentos e sessenta e seis), e 276 (duzentos e setenta e seis) da quadra 212 (duzentos e doze).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada da lotadora, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua compra e venda.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 31 dezembro 1982.
Galileo Beirão Pacheco
Galileo Beirão Pacheco
Prefeito